



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20260948547.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_034/2026.

Natal/RN 15/10/2026.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 (nove horas) do dia 16/10/2026.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/10/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 21/10/2026.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 21/10/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover as unidades integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental, com materiais de copa e cozinha indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e terapêuticas. A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado pela área técnica demandante, que identificou a insuficiência, o desgaste natural e a inexistência de parte dos materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades, comprometendo a execução das atividades desenvolvidas. Assim, a aquisição visa suprir essas necessidades, promover melhores condições de trabalho aos profissionais, fortalecer a qualidade da assistência prestada aos usuários e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAE - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - CEP: 59025-235 - Natal/RN.





4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).
- 4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
- 5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos equipamentos.**

6- FASE DE LANCES:

- 6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por ITEM**. A proposta da licitante deverá conter descrição do item, quantidade, valor unitário e total.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com

Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - CEP: 59025-235 - Natal/RN.





o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço global por ITEM**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - CEP: 59025-235 - Natal/RN.





8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem "D".

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - CEP: 59025-235 - Natal/RN.





8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. A comprovação da qualificação técnica será exigida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a entrega do materiais compatíveis com o objeto ofertado.

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e pela equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - CEP: 59025-235 - Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO -Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - CEP: 59025-235 - Natal/RN.



Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9f261ff227f71bd410f9d9f836d5d22a¶m2=17247244¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 15/10/2026 às 11:02:33

fls. 416



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=74190a0e21c07a2d56134edc211a63¶m2=17247303¶m3=1667311>
Documento assinado em 15/10/2026 às 11:04:34

fls. 416

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando couber, e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a modalidade de contratação definida pela Administração com base na estimativa do valor da contratação e nos demais requisitos legais aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com sua utilização nas unidades da Rede Municipal de Saúde Mental.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e, após a conferência quantitativa e qualitativa, serão recebidos definitivamente, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

Constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

O prazo de vigência do contrato será o necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,



admitindo-se prorrogação somente nas hipóteses legalmente previstas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover as unidades integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental, com materiais de copa e cozinha indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e terapêuticas. Os materiais objeto desta contratação são essenciais para garantir condições adequadas ao preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como para atender às necessidades diárias de usuários, acompanhantes e profissionais, proporcionando melhores condições de funcionamento das unidades e maior qualidade na prestação dos serviços. A disponibilidade desses materiais contribui para a continuidade das ações desenvolvidas pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), oferecendo suporte às atividades terapêuticas, aos acolhimentos, às oficinas, às reuniões e às demais práticas voltadas ao cuidado integral dos usuários, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Mental. A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado pela área técnica demandante, que identificou a insuficiência, o desgaste natural e a inexistência de parte dos materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades, comprometendo a execução das atividades desenvolvidas. Assim, a aquisição visa suprir essas necessidades, promover melhores condições de trabalho aos profissionais, fortalecer a qualidade da assistência prestada aos usuários e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu que a aquisição dos materiais de copa e cozinha constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde Mental do Município de Natal/ RN, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto



A solução proposta consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental do Município de Natal/RN.

A contratação visa garantir o abastecimento das copas e cozinhas das unidades, assegurando condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas destinados aos usuários, acompanhantes, quando cabível, e às equipes multiprofissionais durante a execução das atividades assistenciais, terapêuticas e administrativas.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de copa e cozinha, incluindo geladeiras, balanças, mesas em inox, armários, panelas, frigideiras, recipientes para armazenamento, jarras, garrafas térmicas, cafeteiras, escurredores, bandejas, lixeiras, caixas térmicas, liquidificadores, talheres, pratos, copos, canecas e demais materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em serviços públicos de saúde, atender às normas técnicas aplicáveis e ser entregues nas quantidades, locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando a modalidade de contratação e o critério de julgamento definidos pela Administração durante a instrução processual.

A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender integralmente às necessidades identificadas pela área demandante, assegurando o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde Mental e contribuindo para a continuidade das ações de acolhimento, atendimento, oficinas terapêuticas, grupos, reabilitação psicossocial e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Saúde Mental.

A adoção da presente solução proporcionará melhores condições de trabalho às equipes, maior organização dos serviços, adequada utilização dos recursos públicos e melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Idade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

4. Requisitos da contratação

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede de Atenção



Psicossocial (RAPS), abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental do Município de Natal/RN. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso.

Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como apresentar características de resistência, durabilidade, segurança e desempenho adequadas ao uso contínuo nas unidades da Rede Municipal de Saúde Mental.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento, quando aplicável.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Os materiais entregues serão submetidos ao recebimento provisório e, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ao recebimento definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, não envolve prestação continuada de serviços e não demanda a disponibilização de instalações ou equipamentos pela contratada, consistindo exclusivamente no fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais de copa e cozinha, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), abrangendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, e os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Mental do Município de Natal/RN.



O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, podendo ser previamente agendada com o setor responsável, quando necessário.

O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, admitindo-se prorrogação apenas em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais.

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos materiais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução da contratação.



6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a coordenação das atividades relacionadas ao contrato, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e atuando na interlocução entre a Administração e a contratada.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a observância dos prazos, quantidades e demais condições pactuadas.

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – atestar o recebimento definitivo dos materiais, quando constatado o atendimento integral das condições contratuais;

IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V – solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;

VI – comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de penalidades ou a adoção de outras medidas administrativas.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual, atendendo prontamente às determinações da Administração relacionadas ao objeto contratado.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio formal que possibilite o registro das informações e a comprovação de seu recebimento.

As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas e, quando necessário, serão adotadas as medidas administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

O pagamento à contratada ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, ao atesto do fiscal do contrato e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação aplicável.



7. Critérios de medição e de pagamento

A medição do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento dos materiais de copa e cozinha, em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais.

II – Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, quantitativos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente serão considerados aptos para fins de pagamento os materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, após o atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo previsto pela Administração, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela legislação vigente.

A Nota Fiscal/ Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo efetuado pagamento de materiais rejeitados, substituídos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

O pagamento não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades durante o prazo de garantia, quando aplicável.

Eventuais atrasos no pagamento, desde que não decorrentes de responsabilidade da contratada, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A liquidação e o pagamento da despesa observarão as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão contratante.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação, em conformidade



com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, a seleção do fornecedor ocorrerá por meio da modalidade de contratação definida pela Administração, adotando-se, preferencialmente, o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas ou que apresentarem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

Somente será habilitado o licitante que comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital.

Durante o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, desde que não impliquem alteração da proposta, inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente ou violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas do objeto, o atendimento aos requisitos de habilitação e o critério de julgamento definido no instrumento convocatório.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do instrumento



convocatório, apresentar o menor preço por item e comprovar a exequibilidade da proposta, quando exigido pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – contiverem vícios insanáveis ou estiverem em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas e dos documentos de habilitação, desde que não impliquem alteração do seu conteúdo nem tratamento desigual entre os licitantes, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compatível com sua natureza jurídica, observadas as exigências estabelecidas no edital.

A documentação deverá comprovar a existência jurídica do licitante e sua aptidão para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Conforme a natureza jurídica do licitante, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- I – documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- II – registro comercial, no caso de empresário individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- V – decreto de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira e a legislação assim o exigir.

A documentação de habilitação jurídica poderá ser substituída, total ou parcialmente, por Certificado de Registro Cadastral ou outro sistema oficial de cadastramento de fornecedores, na



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 400



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 400



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 400

forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os documentos estejam válidos e atualizados.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar a regularidade perante os órgãos competentes, mediante a apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Deverão ser apresentados, no que couber:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do licitante;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- IV – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os documentos deverão estar válidos na data da habilitação, conforme estabelecido no edital.

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastramento e de regularidade fiscal, social e trabalhista para verificação da autenticidade e da validade da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado previsto na legislação será assegurado o direito à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do responsável pela emissão, do objeto fornecido e da adequada execução do fornecimento, podendo a Administração promover diligências para verificar sua autenticidade e veracidade, nos termos da



Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da aptidão do licitante, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional, realização de visita técnica, apresentação de instalações específicas, assistência técnica especializada ou qualquer outra exigência que não guarde pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências para confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, desde que tais procedimentos não impliquem tratamento desigual entre os licitantes nem substituam documentos cuja apresentação seja obrigatória na fase de habilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida com o objetivo de verificar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor competente, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de baixa complexidade, com valor estimado de **R\$ 13.536,79 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem necessários para demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada, na forma da legislação vigente.

9. Estimativas do valor da contratação



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 402



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 402



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 402

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43
R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela área demandante, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

Para a composição da estimativa, foram considerados os quantitativos, as especificações técnicas e as unidades de fornecimento definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como os preços praticados no mercado para bens de características equivalentes, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica e com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do **Orçamento Estimativo nº 56802/00398**, tendo como parâmetros **sítios de comércio eletrônico e contratações similares realizadas pela Administração Pública**, com conclusão em **27/08/2026**.

A pesquisa de preços contemplou os **44 (quarenta e quatro) itens** que compõem o objeto da contratação, cujos quantitativos, unidades de fornecimento, valores unitários e valores totais foram consolidados para obtenção do valor estimado.

A composição detalhada da estimativa encontra-se apresentada no quadro abaixo:

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Geladeira Frost Free Duplex 394L Inverter Midea	UND	1	2.535,97	2.535,97
02	Balança digital de cozinha	UND	1	32,33	32,33
03	Balança plataforma móvel para recepção de alimentos	UND	1	1.310,00	1.310,00
04	Mesa inox industrial para cozinha 1 metro	UND	1	1.556,09	1.556,09
05	Armário de aço	UND	2	934,00	1.868,00



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 403



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 403



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 403

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43
R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

	com 02 portas e fechadura				
06	Panela de alumínio com alças – diâmetro 24 cm	UND	1	57,90	57,90
07	Cuscuzeira de alumínio – diâmetro 38 cm, capacidade 27 litros	UND	1	95,83	95,83
08	Frigideiras (20 cm e 28 cm de diâmetro)	UND	2	67,15	134,30
09	Faca com lâmina de 15 cm	UND	1	35,67	35,67
10	Jarra de inox	UND	1	57,66	57,66
11	Recipientes plásticos para mantimentos com tampa (1 litro)	UND	3	32,43	97,29
12	Espátula de silicone (27 cm)	UND	1	12,76	12,76
13	Pegador de macarrão em inox	UND	2	36,02	72,04
14	Porta-sabão líquido 250 ml	UND	1	22,63	22,63
15	Escova plástica	UND	5	20,68	103,40



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 404



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 404



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 404

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43

R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

	para lavagem de painéis				
16	Escorredor plástico	UND	1	51,86	51,86
17	Bandeja retangular para alimentos – 17 litros	UND	1	59,82	59,82
18	Cafeteira em alumínio – 1,5 litro	UND	2	78,96	157,92
19	Escorredor de louças em inox com porta- talheres	UND	2	167,71	335,42
20	Garrafa térmica para café – 1 litro	UND	7	38,39	268,73
21	Painel pequeno antiaderente – 1,4 litro	UND	2	83,27	166,54
22	Geladeira Frost Free Duplex – 352 litros	UND	1	2.745,50	2.745,50
23	Espátula para cortar bolo	UND	1	11,26	11,26
24	Botijão térmico com torneira e alça – 9 litros	UND	1	378,46	378,46
25	Armário de balcão para	UND	1	423,10	423,10



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 405



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 405



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 405

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43
R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

	cozinha				
26	Estante de aço com prateleiras	UND	1	208,33	208,33
27	Balcão para cozinha	UND	1	359,67	359,67
28	Lixeira grande 60 litros	UND	3	73,62	220,86
29	Colheres de plástico de uso permanente (kit com 40 unidades)	UND	3	60,93	182,79
30	Pratos de plástico de uso permanente (kit com 40 unidades)	UND	3	73,07	219,21
31	Copos plásticos 300 ml de uso permanente (kit com 40 unidades)	UND	3	73,70	221,10
32	Caixa térmica para gelo	UND	2	100,33	200,66
33	Liquidificador	UND	2	130,33	260,66
34	Pano de prato (kit com 5 unidades)	UND	6	33,53	201,18
35	Torradeira elétrica	UND	1	184,07	184,07



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 406



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 406



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 406

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43
R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

36	Kit prato fundo de vidro (6 unidades)	UND	8	27,75	222,00
37	Kit prato raso de vidro (6 unidades)	UND	4	57,46	229,84
38	Kit garfo de inox (6 unidades)	UND	8	31,87	254,96
39	Kit colher de chá em inox (6 unidades)	UND	8	32,27	258,16
40	Kit faca de inox (6 unidades)	UND	8	84,37	674,96
41	Kit colher de sopa em inox (6 unidades)	UND	8	33,43	267,44
42	Kit canecas plásticas 200 ml (10 unidades)	UND	4	17,81	71,24
43	Caixa organizadora plástica – 5 litros	UND	3	16,48	49,44
44	Depósito para talheres	UND	2	36,73	73,46
VALOR GLOBAL					R\$ 16.950,51

VALOR TOTAL ESTIMADO

Valor total estimado da contratação: R\$ 16.950,51(dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos.)

O valor estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade da contratação, da compatibilidade das propostas apresentadas e da disponibilidade orçamentária, podendo ser



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 407



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 407



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3cf90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43

R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

atualizado caso haja necessidade de revisão da pesquisa de preços, desde que devidamente justificada e observada a legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em que ocorrer a contratação.

A presente contratação está compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN e em conformidade com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dotação orçamentária específica, a classificação funcional-programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos e os demais elementos necessários à execução orçamentária serão indicados pelo setor competente previamente à formalização da contratação, mediante a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, em conformidade com a legislação vigente.

Natal/RN, 05 de Outubro de 2026.

DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL

Diretora Departamento Assistência especializada
Matrícula: 735884



Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cc7cc9b1e568cc574e2c62ffe549f516¶m2=17163298¶m3=1667311>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260948547 em 06/10/2026 às 15:06:48

fls. 408



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4052c4df54d2b997c090a6fccb3e176c¶m2=17163367¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 15:09:50

fls. 408



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c6f90cb1bad8e05a2f2995f30d9c6fa¶m2=17165248¶m3=1667311>
Documento assinado em 06/10/2026 às 21:42:17

fls. 408